PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS/SANTARÉM PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENQUANTO DURAR A PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS é o órgão responsável pela gestão da política de assistência social no Município de Santarém, que regula, fomenta e integra as ações nas supervisões dos instrumentos da assistência social do Município de Santarém.

Art. 2º Esta Lei cria e institui gratificações relacionadas à Coordenação dos Equipamentos Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Santarém-Pará, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e fixa a respectiva gratificação pelo exercício das atribuições.

Art. 3º Aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, poderão ser concedidas as seguintes gratificações:

I - Gratificação de Coordenador de Projetos e Programas;

II - Gratificação de Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade;

III - Gratificação de Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 4º A Gratificação de Coordenação estabelecida nos incisos I, II e III do art.3º desta Lei será concedida ao profissional de nível superior que desempenhar as atribuições de coordenador de programas e projetos vinculados a Assistência Social, dentre os profissionais que integram as equipes de referência do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, conforme art. 6°-E da Lei Federal n° 8.742/1993 e Resolução n° 32/2011 do CNAS, e a designação é privativa do Chefe do Executivo.

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Projetos e Programas	R$ 1.200,00
Coordenador da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 1.300,00
Coordenador de Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 1.700,00

Art. 5º A gratificação de função criada no art. 2º, desta Lei não se incorporará à remuneração do servidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, decorrente de cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.435/2011, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º As gratificações extraordinárias e temporárias previstas nesta Lei serão devidas enquanto durar o estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 8º As atribuições e o perfil para o exercício das funções gratificadas criadas nesta Lei constam no Anexo I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de julho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

ANEXO I DA LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.

SETORES	CARGOS / QUANT.	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Serviços da Proteção Social Básica – CRAS e CCI	Técnico de Nível Superior - Coordenador **CRAS (08)** Técnico de Nível Superior Coordenador **CCI (01)**	Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.	Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários. Ainda sobre as atribuições do Coordenador, estão: efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas (Prontuário Suas, SICON entre outros) de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS; participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

ANEXO I DA LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Serviços da Proteção Social Básica – Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz (PCF)	Técnico de Nível Superior Coordenador **Acessuas (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Programa Criança Feliz (01)**		A coordenação do Acessuas é responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe técnica, apoia e acompanha a execução das ações e dos resultados das atividades desenvolvidas, realiza a divulgação do Programa Acessuas no município de Santarém, alimenta e monitora o sistema SIS Acessuas, auxilia na organização de cursos e qualificações profissionais capacitantes, articula com os demais equipamentos e programas ofertados na rede socioassistencial, assim como também, com outros órgãos da gestão municipal e estadual, com os parceiros mapeados para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho, com outras políticas públicas e os demais serviços, planeja e responde pela agenda de atividades conjuntas. Orientações contidas na Cartilha do Programa Acessuas Trabalho fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
Serviços da Proteção Social Especial - CREAS e Centro Maria do Pará	Técnico de Nível Superior Coordenador **CREAS (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Centro Maria do Pará (01)**	Escolaridade mínima de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor e, coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

ANEXO I DA LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Serviços da Proteção Social Especial – CENTRO POP	Técnico de Nível Superior Coordenador **(01)**	Escolaridade de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; experiência e conhecimentos sobre população em situação de rua; conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social e às pessoas em situação de rua; habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Coordenar as rotinas administrativas; participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; coordenar a relação cotidiana entre o Centro POP e as demais Unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com os serviços de acolhimento para população em situação de rua; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; coordenar o acompanhamento do (s) serviço (s) ofertado, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado e, coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
Serviços da Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CAR) e, Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (CAAF) Serviço de Acolhimento Emergencial para população em situação de rua.	Técnico de Nível Superior Coordenador **CAR (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **CAAF (01)** Técnico de Nível Superior Coordenador **Acolhimento Emergencial (01)**	Escolaridade de nível superior, com experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	Suas principais atividades são: gestão da Unidade; elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

ANEXO I DA LEI Nº 20.989, DE 29 DE JULHO DE 2020.

AEPETI	Técnico de Nível Superior Coordenador **(01)**	Escolaridade mínima de nível superior, com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes); conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.	Responsável por articular com a vigilância Socioassistencial, visando a produção de informação municipalizada; coordena a realização das campanhas anuais, projetos e ações previstas em agenda, seguindo os critérios da rede de proteção. Participa de audiências públicas, firmando compromissos e planejando estratégias de interesse Intersetorial e capacitações que envolvem equipes dos SUAS, órgãos públicos e sociedade civil. Elabora planejamento anual do Programa, afim de estabelecer metas para as ações desenvolvidas; mobiliza e sensibiliza diversos profissionais para participação dos projetos; realiza palestras em eventos cujo o objetivo é divulgar e esclarecer acerca do enfrentamento do trabalho infantil; participa de reuniões e decisões sobre o fluxo e demandas de recursos para elaboração de materiais gráficos de campanhas; promove reuniões técnicas com a equipe, para estabelecer metas para o sucesso de ações estratégicas.